

EDITAL Nº 031/2016
CONVITE Nº 012/2016
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

O Prefeito Municipal em Exercício de Vespasiano Corrêa/RS, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às **14 horas** do dia **05 de setembro de 2016**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de fraldas descartáveis.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente processo licitatório, a aquisição de fraldas descartáveis, sendo:

1.1.1 – **1.000 (hum mil)** pacotes de fraldas descartáveis geriátricas, tamanho G, com 8 unidades (fraldas) cada pacote;

1.1.2 – **300 (trezentos)** pacotes de fraldas descartáveis geriátricas, tamanho M, com 9 unidades (fraldas) cada pacote; e

1.1.3 – **1.000 (hum mil)** unidades de fraldas descartáveis infantis, tamanho G.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social e alterações se empresa por cotas de responsabilidade limitada, ou ainda, ata da atual diretoria se Sociedade por Ações;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Licença do Conselho Regional de Farmácia – CRF, em vigor;
- h) Alvará de Licença da ANVISA, em vigor;
- i) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBS: Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

2.3 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira em moeda corrente nacional por pacote para as fraldas descartáveis geriátricas, para cada tamanho de fralda e por unidade para as fraldas descartáveis infantis.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas com carimbo da empresa e assinada pelo seu representante legal, comprovadamente.

3.2 – A entrega das fraldas descartáveis deverá ser realizada **conforme a necessidade do Município**, junto ao Ambulatório Médico São Luís, localizado na Rua Uruguaiana, 44, neste Município.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – O julgamento será pelo menor preço por item.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o dispõe no capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das fraldas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino Infantil 25%

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do Ensino Infantil

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **6008**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02- Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual

10.301.0016- Saúde

2039- Farmácia Básica Estadual

3.3.3.90.32.00000000- Material de Distribuição Gratuita **7015**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.32.00000000- Material de Distribuição Gratuita **7110**

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As licitadas que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeito às penalidades de que tratam os artigos 81 e 87, da Lei Nº. 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

8.2 – O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, tudo isso, com o objetivo de resguardar sempre o interesse público, sem que caiba as licitadas quaisquer direitos à reclamação ou indenização.

8.3 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e ou contratos, as licitadas devidamente credenciadas ou seus representantes legais comprovadamente credenciados e, os membros da Comissão de Licitações.

8.4 – Para fins do disposto no artigo 22, § 7º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, a licitante convidada que se mantiver silente ou não devolver o ato convocatório até a data e hora da sessão de habilitação e julgamento, presumir-se-á o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

8.5 – Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno nº 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa/RS, 24 de agosto de 2016.

Plinio Portaluppi
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Volmir Dachery
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 93.109

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.